



# REGULAMENTO INTERNO

Ano letivo 2015-2016

Regulamento Interno .....	3
Regulamento Disciplinar .....	255
Preçário.....	37

# **REGULAMENTO INTERNO**

## 1.Aspetos gerais

1.1.O Regulamento Interno define o regime de funcionamento do Colégio, de cada um dos seus órgãos de Direção, Administração e Gestão, das estruturas de orientação e dos serviços de apoio educativo bem como os direitos e deveres da Comunidade Educativa, aplicando-se a todos os membros da Comunidade Educativa, no que a cada um deles diga respeito.

1.1.1. São objetivos gerais deste Regulamento:

- a) Procurar a participação e corresponsabilização de todos os elementos da Comunidade Educativa no processo educativo;
- b) Dar a conhecer a todos os intervenientes do processo educativo as linhas fundamentais de orientação, organização e funcionamento do Colégio e clarificar os direitos e deveres fundamentais desses intervenientes.

1.2.Na impossibilidade de atender todos os pedidos de frequência, a Direção do Colégio estabelece a seguinte ordem de prioridades:

- a) Alunos que já frequentaram o Colégio no ano letivo anterior e que não tenham sido excluídos pela Direção;
- b) Candidatos que já tenham irmãos a frequentar o Colégio;
- c) Entrevista e avaliação;
- d) Candidatos filhos de funcionários;
- e) Candidatos filhos de antigos alunos;
- f) Ordem de entrada do pedido de vaga;

1.3.Constituição de turmas

Por decisão do Conselho Pedagógico procurar-se-á que as turmas não sofram alterações ao longo do ciclo. No entanto, no início de cada ciclo poderão ser constituídas novas turmas de modo a alargar a socialização dos alunos levando-os a criar novas relações com outros colegas.

1.4.O dever de assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito é uma incumbência do Estado. Assim a Direção do Colégio, enquanto estabelecimento de ensino particular, reserva-se o direito de aceitar o pedido de inscrição do aluno, bem como o de recusar a renovação da matrícula ou a sua continuidade de frequência, nomeadamente por:

- a) Violação das normas deste Regulamento;

- b) Prática grave, dentro do Colégio, de atos que preencham ilícitos criminais, bem como de condutas escandalosas e/ou imorais especialmente censuráveis pela Comunidade Educativa;
- c) A imputação, no Colégio ou fora dele, de atos ou formulação de juízos ofensivos do seu bom-nome, honra ou consideração, quer ao Colégio, quer às pessoas individuais ou coletivas que participam no processo educativo;
- d) Parecer negativo, escrito e fundamentado, dos Serviços de Psicologia e Orientação do Colégio;
- e) Parecer negativo, escrito e fundamentado, quanto à renovação da matrícula ou continuidade de frequência, do Conselho de Turma;
- f) Os requerimentos de mudança de agrupamento ou de repetição voluntária de ano são sempre analisados, caso a caso, pela Direção, mediante parecer do Diretor de Turma.

## **2. Órgãos de Gestão**

### **2.1. Direção**

É o órgão de administração e gestão do Colégio nas áreas pedagógica, administrativa, financeira e cultural, responsável pela aplicação das políticas educativas definidas a nível nacional, tendo em vista níveis de qualidade de ensino que satisfaçam a Comunidade Educativa. É composto por dois Diretores, tendo como órgãos de apoio a Direção Pedagógica, a Direção Técnica da Creche, a Direção Administrativa e a Direção Financeira.

### **2.2. Direção Escolar**

#### **2.2.1. Conselho Pedagógico**

É o órgão de coordenação e orientação educativa, prestando apoio aos órgãos de direção, administração e gestão do Colégio, nos domínios pedagógico/didático, de coordenação da atividade e animação educativas, de orientação e acompanhamento dos alunos e de formação inicial e contínua do pessoal docente e não docente.

É composto por:

- a) Diretor Pedagógico, que preside;
- b) Restantes membros da Direção;

- c) Coordenadores do pré-escolar, 1º 2º e 3º ciclos e secundário;
- d) Coordenadores dos Departamentos Curriculares;
- e) Psicóloga;
- f) Coordenador de Atividades;
- g) Coordenador de Exames;
- h) Coordenador de Formação

#### 2.2.2. Conselho de Escola

É constituído por todos os professores, representantes dos serviços técnico, administrativos e financeiros do Colégio Paulo VI. Convocado e presidido pelo Diretor Pedagógico e pela Direção é um órgão consultivo e deliberativo na execução e avaliação do Projeto Educativo.

#### 2.2.3. Conselho dos Diretores de Turma

É composto por todos os diretores de turma, serviços de psicologia, a Direção e Coordenador do 2º e 3º ciclos e secundário, que convocam e presidem à reunião. É o órgão coordenador das atividades dos Diretores de Turma.

#### 2.2.4. Conselho de Turma

É presidido pelo Diretor de Turma, constituído pelos Professores da turma, psicóloga e professor do ensino especial. Compete-lhe nomeadamente: assegurar o desenvolvimento do plano curricular aplicável aos alunos da turma; detetar dificuldades de aprendizagem, outras necessidades e causas de insucesso dos alunos; estimular o envolvimento dos encarregados de educação no percurso escolar do aluno; efetuar a avaliação sumativa dos alunos tendo em conta os objetivos curriculares definidos a nível nacional e as especificidades da comunidade educativa; estabelecer medidas de apoio e complemento educativo; solicitar a avaliação especializada (Ensino Básico); decidir sobre a progressão/retenção do aluno e articular as atividades da turma com o Plano Anual de Atividades do Colégio.

#### 2.2.5. Conselho de Turma de Natureza Disciplinar

É constituído pelos Professores da turma, coordenador disciplinar e direção pedagógica. Este conselho é convocado e presidido pelo Diretor Pedagógico, sob proposta do Diretor de

Turma e Coordenador da Área Disciplinar. Compete-lhe aplicar aos alunos sanções de natureza disciplinar de acordo com o Regulamento Disciplinar do Colégio.

### **3. Direitos e Deveres dos Alunos e Encarregados de Educação**

#### **Direitos do aluno**

3.1.O direito à educação e a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares compreende os seguintes direitos do aluno, sem prejuízo da legislação em vigor, bem como os derivados da prática pedagógica, nomeadamente:

- a) Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
- b) Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso;
- c) Escolher e usufruir, nos termos estabelecidos no quadro legal aplicável, por si ou, quando menor, através dos seus pais ou encarregados de educação, o projeto educativo que lhe proporcione as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico e para a formação da sua personalidade;
- d) Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
- e) Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente o voluntariado em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido;
- f) Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e extracurriculares, nomeadamente as que contribuem para o desenvolvimento cultural da comunidade;
- g) Beneficiar, no âmbito dos serviços de ação social escolar, de um sistema de apoios que lhe permitam superar ou compensar as carências do tipo sociofamiliar, económico ou cultural que dificultem o acesso à escola ou o processo de ensino;

- h) Usufruir de prêmios ou apoios e meios complementares que reconheçam e distingam o mérito;
- i) Beneficiar de outros apoios específicos, adequados às suas necessidades escolares ou à sua aprendizagem, através dos serviços de psicologia e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo;
- j) Ver salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral, beneficiando, designadamente, da especial proteção consagrada na lei penal para os membros da comunidade escolar;
- k) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades escolares;
- l) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;
- m) Participar, através dos seus representantes, nos termos da lei, nos órgãos de administração e gestão da escola, na criação e execução do respetivo projeto educativo, bem como na elaboração do regulamento interno;
- n) Eleger os seus representantes para os órgãos, cargos e demais funções de representação no âmbito da escola, bem como ser eleito, nos termos da lei e do regulamento interno da escola;
- o) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola e ser ouvido pelos professores, diretores de turma e órgãos de administração e gestão da escola em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse;
- p) Organizar e participar em iniciativas que promovam a formação e ocupação de tempos livres;
- q) Ser informado sobre o regulamento interno da escola e, por meios a definir por esta e em termos adequados à sua idade e ao ano frequentado, sobre todos os assuntos que justificadamente sejam do seu interesse, nomeadamente sobre o modo de organização do plano de estudos ou curso, o programa e objetivos essenciais de cada disciplina ou área disciplinar e os processos e critérios de avaliação, bem como sobre a matrícula, o abono de família e apoios socioeducativos, as normas de utilização e de segurança dos materiais e equipamentos e das instalações, incluindo o plano de emergência, e, em geral, sobre todas as atividades e iniciativas relativas ao projeto educativo da escola;
- r) Participar nas demais atividades da escola, nos termos da lei e do respetivo regulamento interno;

- s) Participar no processo de avaliação, através de mecanismos de auto e heteroavaliação;
- t) Beneficiar de medidas, a definir pela escola, adequadas à recuperação da aprendizagem nas situações de ausência devidamente justificada às atividades escolares.

## **Deveres do aluno**

1.1.A realização de uma escolaridade bem-sucedida, numa perspetiva de formação integral do cidadão, implica a responsabilização do aluno, enquanto elemento nuclear da comunidade educativa, e a assunção dos seguintes deveres, sem prejuízo da legislação em vigor, nomeadamente:

- a) Estudar, aplicando-se, de forma adequada à sua idade, necessidades educativas e ao ano de escolaridade que frequenta, na sua educação e formação integral;
- b) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;
- c) Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino;
- d) Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas.
- e) Guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa;
- f) Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;
- g) Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;
- h) Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;
- i) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos;

- j) Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;
- k) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- l) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- m) Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direção da escola;
- n) Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;
- o) Conhecer e cumprir o presente Estatuto, as normas de funcionamento dos serviços da escola e o regulamento interno da mesma, subscrevendo declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;
- p) Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- q) Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos alunos ou a qualquer outro membro da comunidade educativa;
- r) Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso;
- s) Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;

- t) Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola;
- u) Respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual;
- v) Apresentar-se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola;
- w) Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados.

A Direção não responde pelos bens deixados ao abandono no interior das instalações. Do mesmo modo, a Direção não responde pelo que possa suceder aos alunos fora das suas instalações nem pelos seus atos, desde que fora do exercício das atividades escolares.

## **Direitos do Encarregado de Educação**

### 1.2. Constituem direitos do Encarregado de Educação:

- a) Ter acesso a informações relacionadas com o processo educativo do seu educando e que, nos termos legais, lhes possam ser facultadas;
- b) Ser informado pelo Diretor de Turma do comportamento e aproveitamento do seu educando, após cada um dos momentos de avaliação e, entre estes, semanalmente, no dia e hora fixados para o efeito, com pré-aviso de 48 horas;
- c) Ser avisado das faltas dadas pelo seu educando;
- d) Participar na vida do Colégio nos termos legais e do presente regulamento;
- e) Participar nas atividades culturais, lúdicas e formativas propostas no Plano de Atividades do Colégio.

## **Deveres do Encarregado de Educação**

### 1.3. Constituem deveres do Encarregado de Educação:

- a) Acompanhar ativamente o seu educando em todo o processo de aprendizagem;

- b) Contribuir de todas as formas para a formação integral do educando;
- c) Comparecer no Colégio, sempre que seja solicitado;
- d) Manter uma relação habitual com o Colégio, para colher e prestar informações sobre o seu educando;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento do dever de assiduidade e pontualidade do seu educando;
- f) Colaborar com o Diretor de Turma na busca de soluções para situações-problema surgidas ao seu educando;
- g) Fornecer todo o tipo de informações que possam ajudar a uma melhor integração do aluno na vida escolar;
- h) Respeitar Professores e Auxiliares Educativos;
- i) Participar nas atividades abertas à Comunidade Educativa;
- j) Proceder à matrícula do seu educando dentro dos prazos legais;
- k) Cumprir as demais funções que lhes sejam legalmente exigidas;
- l) Conhecer o Regulamento Interno e Disciplinar do Colégio.

#### 1.4. Participação dos encarregados de educação na atividade escolar:

- a) reunião ordinária de pais, realizada uma por período e reuniões extraordinárias convocadas para envolver os pais de modo a participar na resolução de problemas que possam surgir ao longo do processo educativo;
- b) contactos com diretor de turma durante o horário semanal previamente definido no início do ano letivo;
- c) co-organização de eventos e atividades de cariz pedagógico e formativo, para participação em ações de formação organizadas pelo colégio;
- d) sempre que se considere necessário, agendamento de reunião com os elementos da direção;

## 4. Frequência e assiduidade

As faltas dadas pelos alunos estão sujeitas à legislação em vigor, nomeadamente a Lei nº51/2012, de 5 de setembro.

Constitui dever do aluno a frequência das aulas e das atividades escolares obrigatórias.

Cabe ao Encarregado de Educação assegurar o cumprimento do dever de frequência por parte do seu educando.

Cabe à escola, nomeadamente através dos professores, dos órgãos e estruturas de orientação educativa e do órgão de gestão, verificar o cumprimento do dever de frequência.

#### 4.1. Faltas de material

Em todas as disciplinas, três faltas de material (indispensável à aula em questão) correspondem a uma falta de presença injustificada, independentemente do tempo de duração da aula, devendo ser convocado o Encarregado de Educação para resolver a situação. Nos 2º, 3º ciclos e secundário, no caso de duas aulas de 50 minutos consecutivas, só deve ser marcada uma falta no primeiro tempo de 50 minutos.

#### 4.2. Faltas de atraso

Em todas as disciplinas, três faltas de atraso correspondem a uma falta de presença injustificada, devendo ser convocado o Encarregado de Educação para resolver a situação.

No 1º ciclo, o aluno deverá estar na sala de aula impreterivelmente às 9h00m, (período da manhã)/14h00m (período da tarde), sendo que a tolerância de 10 minutos implicará uma falta de atraso. Ao aluno que chegue após os 10 minutos de tolerância ser-lhe-á marcada falta de presença e ficará com a auxiliar até às 9h 30min/14h 30min, hora em que poderá entrar na sala de aula. Todo o aluno que chegue após as 9h 30min ficará no hall acompanhado pela auxiliar, só entrando na sala de aula após o intervalo da manhã.

No 2º e 3º ciclos, o aluno deverá apresentar-se na aula às 8h25m (no período da manhã)/14h35 (no período da tarde) e será marcada falta de atraso ao aluno que chegue durante os primeiros 10 minutos após o início da aula.

Ao aluno que chegar até às 8h35 (manhã) ou 14h45 (tarde), ser-lhe-á averbada uma falta de atraso presencial. Neste intervalo o aluno deverá dirigir-se à biblioteca para realizar trabalhos inerentes à disciplina, exceção feita à disciplina de educação física, em que os alunos permanecem no pavilhão. Às 8h50(manhã) ou 15h00(tarde) o aluno terá a oportunidade de entrar na sala de aula, sendo-lhe marcada uma falta de atraso presencial. Após a hora referida anteriormente, será marcada falta de presença, não podendo entrar na sala de aula e deve dirigir-se à biblioteca.

Em caso de ficha de avaliação o aluno entrará na aula no momento em que chegar, não se aplicando estas regras e não podendo usufruir de tempo suplementar.

No ensino secundário, o aluno deverá apresentar-se às 8h15 (no período da manhã)/14h45 (no período da tarde), será marcada falta de atraso aos alunos que cheguem durante os primeiros 10 minutos após o início da aula. No período da manhã o aluno pode entrar na sala às 9h05 (2º bloco das aulas de 100 minutos)

Ao aluno que chegar após esta hora ser-lhe-á marcada falta de presença e está impedido de entrar na sala de aula. Neste intervalo o aluno deverá dirigir-se à biblioteca para realizar trabalhos inerentes à disciplina, exceção feita à disciplina de educação física, em que os alunos permanecem no pavilhão.

Em caso de teste de avaliação o aluno entrará na aula no momento em que chegar, não se aplicando estas regras e não podendo usufruir de tempo suplementar.

#### 4.3. Faltas disciplinares

A ordem de saída da sala de aula imposta ao aluno pelo professor corresponde a uma falta injustificada, devendo o Encarregado de Educação ser convocado. Nos casos mais graves as faltas disciplinares podem ser objeto de procedimento disciplinar.

#### 4.4. Faltas de presença

A não comparência do aluno a uma aula, a outra atividade escolar de frequência obrigatória ou de frequência facultativa caso tenha havido lugar a inscrição, corresponde a uma falta.

Decorrendo as aulas em tempos consecutivos, há tantas faltas quantos os tempos de ausência do aluno.

#### 4.5. Faltas interpoladas

As faltas interpoladas no mesmo dia implicam a comunicação ao Encarregado de Educação e eventual marcação de uma reunião de modo a resolver o problema; o mesmo poderá aplicar-se no caso de faltas verificadas com regularidade numa disciplina ou tempo horário.

Nota: faltas estas que só se verificam nos 2º, 3º ciclos e secundário

#### 4.6. Faltas aos testes de avaliação

As faltas aos testes de avaliação só podem ser justificadas com documento legal que comprove uma das situações constantes no ponto seguinte.

#### 4.7. Faltas justificadas

##### 4.7.1. Consideram-se justificadas as faltas dadas:

- a) Doença do aluno, devendo esta ser informada por escrito pelo encarregado de educação ou pelo aluno quando maior de idade quando determinar um período inferior ou igual a três dias úteis, ou por médico se determinar impedimento superior a três dias úteis, podendo, quando se trate de doença de carácter crónico ou recorrente, uma única declaração ser

- aceite para a totalidade do ano letivo ou até ao termo da condição que a determinou;
- b) Isolamento profilático, determinado por doença infetocontagiosa de pessoa que coabite com o aluno, comprovada através de declaração da autoridade sanitária competente;
  - c) Falecimento de familiar, durante o período legal de justificação de faltas por falecimento de familiar previsto no regime do contrato de trabalho dos trabalhadores que exercem funções públicas;
  - d) Nascimento de irmão, durante o dia do nascimento e o dia imediatamente posterior;
  - e) Realização de tratamento ambulatorio, em virtude de doença ou deficiência, que não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas;
  - f) Assistência na doença a membro do agregado familiar, nos casos em que, comprovadamente, tal assistência não possa ser prestada por qualquer outra pessoa;
  - g) Comparência a consultas pré-natais, período de parto e amamentação, nos termos da legislação em vigor;
  - h) Ato decorrente da religião professada pelo aluno, desde que o mesmo não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas e corresponda a uma prática comumente reconhecida como própria dessa religião;
  - i) Participação em atividades culturais, associativas e desportivas reconhecidas, nos termos da lei, como de interesse público ou consideradas relevantes pelas respetivas autoridades escolares;
  - j) Preparação e participação em atividades desportivas de alta competição, nos termos legais aplicáveis;
  - k) Cumprimento de obrigações legais que não possam efetuar - se fora do período das atividades letivas;
  - l) Outro facto impeditivo da presença na escola ou em qualquer atividade escolar, desde que, comprovadamente, não seja imputável ao aluno e considerado atendível pelo diretor, pelo diretor de turma ou pelo professor titular;
  - m) As decorrentes de suspensão preventiva aplicada no âmbito de procedimento disciplinar, no caso de ao aluno não vir a ser aplicada qualquer medida disciplinar sancionatória, lhe ser aplicada medida não suspensiva da escola, ou na parte em que ultrapassem a medida efetivamente aplicada;
  - n) Participação em visitas de estudo previstas no plano de atividades da escola, relativamente às disciplinas ou áreas disciplinares não envolvidas na referida visita;
  - o) Outros factos previstos no regulamento interno da escola.

#### 4.7.2. Justificação de faltas

- a) Todas as justificações não referidas nos pontos anteriores, dependem da sua aceitação por parte do Diretor de Turma, ponderada a situação escolar do aluno;
- b) As faltas de comparência devem ser justificadas pelo Encarregado de Educação.
- c) As faltas podem, ainda, ser justificadas pelas entidades que determinaram a não comparência do aluno ou que obtiveram conhecimento direto do seu motivo.
- d) A justificação é apresentada por escrito, tal como definido no ponto 2.7.3.
- e) Os Diretores de Turma podem solicitar aos encarregados de educação os comprovativos que entenderem necessários à plena justificação das faltas.
- f) Nas situações de ausência justificada às atividades escolares, o aluno ou o seu encarregado de educação pode contactar o professor da respetiva disciplina, através do diretor de turma, no sentido de beneficiar de medidas de orientação no seu estudo adequadas à recuperação da aprendizagem em falta.

#### 4.7.3. Momento da justificação

A justificação de falta deve dar-se previamente, se a falta é previsível, ou até ao 3º dia útil subsequente à falta nos outros casos. A justificação faz-se por escrito com indicação do dia, aula ou atividade em que a não comparência se verificou e dos motivos justificativos.

#### 4.8. Faltas injustificadas

As faltas são injustificadas quando para elas não tenha sido apresentada justificação, quando a justificação apresentada o tenha sido fora do prazo ou não tenha sido aceite, ou quando a marcação tenha decorrido da ordem de saída da sala de aula, falta de material ou atraso, tal como definido nos pontos 2.1, 2.2 e 2.3.

##### 4.8.1. Excesso de faltas graves

O excesso de faltas obedece ao que está consignado na Lei 51/2012, de 5 de setembro. De acordo com a legislação em vigor importa estabelecer o seguinte:

1- No 2º e 3º ciclos do ensino básico e no ensino secundário, as faltas injustificadas não podem exceder o dobro do número de tempos letivos semanais, por disciplina.

2 - Quando for atingido metade do limite de faltas injustificadas, os pais ou encarregados de educação ou, quando maior de idade, o aluno, são convocados, pelo meio mais expedito, pelo diretor de turma.

3 - A notificação referida no número anterior deve alertar para as consequências da violação do limite de faltas injustificadas e procurar encontrar uma solução que permita garantir o cumprimento efetivo do dever de assiduidade.

4 - Caso se revele impraticável o referido nos números anteriores, por motivos não imputáveis à escola, e sempre que a gravidade especial da situação o justifique, a respetiva comissão de proteção de crianças e jovens em risco deve ser informada do excesso de faltas do aluno menor de idade, assim como dos procedimentos e diligências até então adotados pela escola e pelos encarregados de educação, procurando em conjunto soluções para ultrapassar a sua falta de assiduidade.

5 - Para efeitos do disposto nos n.º 2, são também contabilizadas como faltas injustificadas as decorrentes da aplicação da medida corretiva de ordem de saída da sala de aula, bem como as ausências decorrentes da aplicação da medida disciplinar sancionatória de suspensão prevista.

6 - A ultrapassagem dos limites de faltas injustificadas previstos no n.º 1 constitui uma violação dos deveres de frequência e assiduidade e obriga o aluno faltoso ao cumprimento de medidas de recuperação e ou corretivas específicas, podendo ainda conduzir à aplicação de medidas disciplinares sancionatórias.

6.1 - O professor da disciplina, em conjunto com o diretor de turma, e considerando o percurso escolar do aluno e o seu contexto sociofamiliar, poderá propor ao aluno medidas de orientação no seu estudo adequadas à recuperação das aprendizagens em falta. O não cumprimento ou ineficácia destas medidas, implicarão o recurso a medidas corretivas ou disciplinares sancionatórias.

6.2 Medidas corretivas aplicáveis:

- a) A advertência;
- b) A ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;

c) A realização de tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade, podendo para o efeito ser aumentado o período diário e ou semanal de permanência obrigatória do aluno na escola ou no local onde decorram as tarefas ou atividades, nos termos previstos no artigo

seguinte;

d) O condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas;

e) A mudança de turma, temporária ou definitiva;

f) A proibição da participação em determinadas atividades não letivas;

g) Suspensão suspensa;

h) “Descubram-se novos heróis”, projeto promotor de comportamentos positivos ao nível do 1º ciclo.

#### 6.3 Medidas disciplinares sancionatórias aplicáveis:

a) A repreensão registada;

b) A suspensão até 3 dias úteis;

c) A suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis;

d) A transferência de escola;

e) A expulsão da escola.

7 - A ultrapassagem do limite de faltas estabelecido no regulamento interno da escola relativamente às atividades de apoio ou complementares de inscrição ou de frequência facultativa implica a imediata exclusão do aluno das atividades em causa.

8 - As atividades de recuperação de atrasos na aprendizagem, que podem revestir forma oral, bem como as medidas corretivas previstas no ponto 6 ocorrem após a verificação do excesso de faltas e apenas podem ser aplicadas uma única vez no decurso de cada ano letivo.

9 - O incumprimento das medidas previstas anteriormente e a sua ineficácia ou impossibilidade de atuação determinam, tratando-se de aluno menor, a comunicação obrigatória do facto à respetiva comissão de proteção de crianças e jovens ou, na falta desta, ao Ministério Público junto do tribunal de família e menores territorialmente competente, de forma a procurar encontrar, com a colaboração da escola e, sempre que possível, com a autorização e responsabilização dos pais ou encarregados de educação, uma solução adequada.

## 5. Avaliação

### 5.1. Matrizes curriculares

<b>MATRIZ 1.º CICLO</b>			
	<b>1º e 2º anos</b>	<b>3.º ano</b>	<b>4.º ano</b>
	<b>Total horas</b>	<b>Total horas</b>	<b>Total horas</b>
Português	9	9	9
Matemática	9	9	9
Estudo do Meio	3	2h30	2h30
Exp. Artísticas e Físico-Motora	3	2h30	2h30
Inglês	1	2	2
Apoio ao Estudo	1h15	1h15	1h15
Filosofia para crianças e Jovens - I	1	1	1
Informática			1

<b>MATRIZ 2.º CICLO</b>				
	<b>5.º ano</b>		<b>6.º ano</b>	
	<b>50'</b>	<b>total minutos</b>	<b>50'</b>	<b>total minutos</b>
<b>Línguas e estudos sociais</b>				
Português	5	250	6	300
Língua estrangeira	3	150	2	100
História e geografia	3	150	2	100
<b>Matemática e ciências</b>				
Matemática	6	300	6	300
Ciências	2	100	3	150
<b>Ed. artística e tecnológica</b>				
Ed. Visual	2	100	2	100
Ed. Tecnológica	2	100	2	100
Ed. Musical	2	100	2	100
<b>Educação Física</b>	4	200	2	100
<b>Filosofia para Crianças e Jovens - II</b>	1	50	1	50
<b>DIREÇÃO DE TURMA</b>	1	50	1	50
<b>APOIO AO ESTUDO</b>	5	250	5	250

MATRIZ 3º CICLO	7º ano		8º ano		9º ano	
	50'	total minutos	50'	total minutos	50'	total minutos
	<b>Português</b>	4	200	5	250	5
<b>Línguas estrangeiras</b>						
Inglês	3	150	2	100	3	150
Francês / Espanhol	3	150	3	150	2	100
<b>Ciências Sociais e Humanas</b>						
História	2	100	2	100	2	100
Geografia	2	100	2	100	2	100
<b>Matemática</b>	5	250	5	250	5	250
<b>Ciências Física e Naturais</b>						
Ciências Naturais	3	150	2	100	3	150
Físico-química	2	100	3	150	3	150
<b>Expressões e tecnologia</b>						
Ed. Visual	2	100	2	100	2	100
TIC (Semestral)	2	100	2	100		
Oferta da escola: FJ-III (Semestral 7º e 8º)	2	100	2	100	1	50
Música / Dança e expressão criativa contemporânea	1	50				
Ed. Física	2	100	2	100	2	100
<b>DIREÇÃO DE TURMA</b>	1	50	1	50	1	50

## ENSINO SECUNDÁRIO

– Ciências e tecnologias

	10 ano		11 ano		12 ano	
	50'	total minutos	50'	total minutos	50'	total minutos
<b>Português</b>	4	200	4	200	6	300
<b>Língua Estrangeira</b>	3	150	3	150		
<b>Filosofia</b>	3	150	3	150		
<b>EDF</b>	2	100	2	100	4	200
<b>Matemática</b>	6	300	6	300	6	300
<b>Biologia e Geologia</b>	7	350	7	350		
<b>Física e Química A</b>	7	350	7	350		
<b>Anual 1</b>					3	150
<b>Anual 2</b>					3	150
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>	<b>1600</b>	<b>32</b>	<b>1600</b>	<b>22</b>	<b>1100</b>

**ENSINO SECUNDÁRIO**  
**Ciências e tecnologias**  
**com Geometria**

	10.º ano		11.º ano		12.º ano	
	50'	total minutos	50'	total minutos	50'	total minutos
Português	4	200	4	200	6	300
Língua Estrangeira	3	150	3	150		
Filosofia	3	150	3	150		
Educação Física	2	100	2	100	4	200
Matemática	6	300	6	300	6	300
Biologia e Geologia	7	350	7	350		
Geometria Descritiva	6	300	6	300		
Anual 1					3	150
Anual 2					3	150
<b>TOTAL</b>	<b>31</b>	<b>1550</b>	<b>31</b>	<b>1550</b>	<b>22</b>	<b>1100</b>

**ENSINO SECUNDÁRIO**  
**Economia**

	10.º ano		11.º ano		12.º ano	
	50'	total minutos	50'	total minutos	50'	total minutos
Português	4	200	4	200	6	300
Língua Estrangeira	3	150	3	150		
Filosofia	3	150	3	150		
Educação Física	2	100	2	100	4	200
Matemática	6	300	6	300	6	300
Economia	6	300	6	300		
Geografia A	6	300	6	300		
Anual 1					3	150
Anual 2					3	150
<b>TOTAIS</b>	<b>30</b>	<b>1500</b>	<b>30</b>	<b>1500</b>	<b>22</b>	<b>1100</b>

**ENSINO SECUNDÁRIO**  
**Humanidades**

	10.º ano		11.º ano		12.º ano	
	50'	total minutos	50'	total minutos	50'	total minutos
<b>Português</b>	4	200	4	200	6	300
<b>Língua Estrangeira</b>	3	150	3	150		
<b>Filosofia</b>	3	150	3	150		
<b>Educação Física</b>	2	100	2	100	4	200
<b>História</b>	6	300	6	300	6	300
<b>Geografia</b>	6	300	6	300		
<b>MACS</b>	6	300	6	300		
<b>Anual 1</b>					3	150
<b>Anual 2</b>					3	150
<b>TOTAIS</b>	<b>30</b>	<b>1500</b>	<b>30</b>	<b>1500</b>	<b>22</b>	<b>1100</b>

### 5.2. Autoavaliação

A autoavaliação é realizada, em cada disciplina, no final de cada período. No ensino básico é também obrigatória a autoavaliação no final do ano, sendo a sua aplicação da responsabilidade do Diretor de Turma.

### 5.3. Participação dos Encarregados de Educação

O Encarregado de Educação pode participar no processo de avaliação através do contacto com o Diretor de Turma, comparecendo às reuniões que terão lugar na primeira semana dos segundo e terceiro períodos ou noutras reuniões extraordinárias.

Na última semana de aulas do período não deverá haver contactos com o diretor de turma, a não ser em situações muito excepcionais e inadiáveis.

### 5.3 Participação dos Alunos

Participar no processo de avaliação, através de mecanismos de auto e heteroavaliação.

### 5.3. Participação dos profissionais técnicos

Participação dos profissionais técnicos-serviços de psicologia, na avaliação e na atividade escolar:

- a) Os profissionais técnicos-serviços de psicologia participam no processo de avaliação através do contacto com o Diretor de Turma, comparecendo às reuniões de conselho de turma e estão representados no conselho pedagógico pela coordenadora.
- b) promover uma articulação dinâmica entre o SPO (serviço de psicologia e orientação) e a família, estimulando a articulação entre professores e pais/encarregados de educação;
  - a) no âmbito de ordens de gestão, reflexão e discussão de estratégias educativas e pedagógicas, considerando as características dos alunos;
  - b) organização e co-organização de eventos e actividades de cariz pedagógico e formativo, para participação em ações de formação organizadas pelo colégio;
  - c) reuniões periódicas com encarregados de educação/professores, no sentido do envolvimento de todos para o desenvolvimento integral do aluno.

#### 5.4. Acesso ao dossier individual do aluno

O acesso ao dossier individual do aluno apenas se pode realizar através do Diretor de Turma mediante exposição por escrito do motivo, relacionado com a atividade pedagógica. Apenas o aluno, o Encarregado de Educação e os membros do Conselho de Turma ou do Conselho Pedagógico podem solicitar o referido acesso.

#### 5.5. Divulgação dos critérios de avaliação

Os critérios de avaliação serão dados a conhecer aos alunos no início do ano letivo e afixados nas respetivas salas de aula.

Os Encarregados de Educação terão acesso aos mesmos mediante a sua solicitação ao Diretor de Turma ou utilizando a plataforma Aluno Digital disponível na página do Colégio.

#### 5.6. Critérios gerais de classificação

##### 5.6.1. No pré-escolar

Serão realizadas observações diretas e periódicas relativamente a cada aluno. De acordo com estas observações serão realizadas planificações de trabalho a desenvolver na sala de aula. No final de cada período serão entregues ao Encarregado de Educação os registos de avaliação levado a cabo pelas Educadoras segundo os objetivos das Orientações Curriculares para o Ensino Pré-Escolar

## No Ensino Básico e Secundário:

### 5.6.2 1º Período

No primeiro período as classificações são atribuídas de acordo com os critérios definidos por cada disciplina

### 5.6.3 2º Período

No segundo período a classificação final é calculada tendo em conta a seguinte fórmula:

$$CF\ 2^{\circ}P = 0,3 \times CF\ 1^{\circ}P + 0,7 \times Cfr\ 2^{\circ}P$$

### 5.6.4 3º Período

No terceiro período a classificação final é calculada tendo em conta a seguinte fórmula:

$$CF\ 3^{\circ}P = 0,6 \times CF\ 2^{\circ}P + 0,4 \times Cfr\ 3^{\circ}P$$

Legenda:

CF 3ºP = Classificação final do 3º período

CF 2ºP = Classificação final do 2º período

Cfr 3ºP = Classificação da frequência apenas do 3º período

## 5.7. Consideração do percurso global do aluno

Tendo em conta que a avaliação deve refletir o percurso global do ano, a progressão do aluno bem como o seu empenho, trabalho de aula e comportamento devem ser tidos em consideração na atribuição da classificação final.

## 6. Bolsas de Estudo (Ensino Secundário)

Por forma a reconhecer o mérito escolar no acesso ao ensino secundário (10º ano) do Colégio Paulo VI, a direção atribui anualmente **bolsas de estudo**.

Os alunos serão seriados por ordem decrescente da sua classificação do 9º ano, sendo a existência de escalão de abono de família um segundo fator de preferência.

Para efetuar a candidatura à referida bolsa devem entregar os registos de avaliação dos 3 períodos, bem como as classificações dos exames nacionais, em percentagem, até 2 dias úteis após a sua publicação e o escalão de abono de família, caso exista.

# **REGULAMENTO DISCIPLINAR**

## 1. Introdução

Toda a vida humana se constrói a partir duma socialização crescente. Começa na família, desenvolve-se na Escola, consolida-se na sociedade. O grande objetivo final será o pleno exercício da cidadania autónoma e responsável.

A Escola é o lugar por excelência onde os jovens, vivendo em comunidade, vão construindo a sua autoformação, alicerçada numa vivência social cada vez mais ampla e consciente.

Porém, neste percurso dinâmico-vivencial, tal como em qualquer sociedade, surgem tensões e desvios, por vezes, difíceis de superar. Tendo em conta que a educação é algo muito mais amplo que a escolarização, torna-se necessário, para o bem-estar pessoal e harmonia social, um documento capaz de regular a ação individual e coletiva de cada elemento do grupo Escola.

A elaboração deste regulamento partiu dos seguintes princípios orientadores:

- A disciplina escolar deve manter-se por meios de persuasão e pedagógicos, contudo por vezes é necessário recorrer a sanções disciplinares;
- As sanções são suscetíveis ou não de originar procedimento disciplinar podendo, neste caso, implicar penas disciplinares;
- As penas a aplicar devem ter sempre em vista um caráter pedagógico e ser adequadas à falta cometida e previsíveis consequências;
- Antes de recorrer a uma ação disciplinar, o professor ou funcionário deve ponderar e verificar se a sua atitude ou comportamento não terão influenciado a ação menos correta do transgressor;
- A implementação de sanções disciplinares é da responsabilidade de todos os agentes educativos.

Além destes princípios, o presente regulamento teve como pano de fundo a legislação em vigor, nomeadamente o Dec. Lei nº51/2012, tendo sido adaptado às metas e objetivos definidos no Projeto Educativo do Colégio Paulo VI.

## Tipificação de Comportamentos e Consequências

### 1.1. Comportamentos de Natureza Pedagógica

DEFINIÇÃO	Atos que perturbam o normal funcionamento da atividade pedagógica
COMPORTAMENTOS	<ul style="list-style-type: none"><li>- Distração</li><li>- Alheamento</li><li>- Não participação nos trabalhos</li><li>- Participação descontrolada</li><li>- Brincadeiras</li><li>- Barulho</li><li>- Perturbação dos colegas</li><li>- Não desligar o telemóvel</li><li>- Indisciplina</li><li>- Falta de material necessário às atividades pedagógicas</li><li>- Uso de telemóvel na sala de aula</li><li>- Fraude nos momentos de avaliação</li><li>- Outros de natureza semelhante</li></ul>
CONSEQUÊNCIAS	<ul style="list-style-type: none"><li>-Aplicação de medidas correctivas.</li><li>-Nas fraudes nos momentos de avaliação é atribuído a nota de zero valores.</li></ul>

### 1.2. Comportamentos que atentam contra o património

DEFINIÇÃO	Atos que atentam contra o património do Colégio/Pessoais
COMPORTAMENTOS	<ul style="list-style-type: none"><li>- Escrever nas mesas, cadeiras, armários, paredes, colunas,...</li><li>- Destruição de vidros, cadeiras, estores,...</li><li>- Lançamento de lixo para o chão em qualquer zona do Colégio</li><li>- Lançamento de "papelinhos" para o teto</li><li>- Destruição de espaços ajardinados</li><li>- Destruição de chuveiros, cabides ou outro equipamento da área desportiva</li><li>- Equipamentos informáticos (<i>hardware e software</i>)</li><li>-Destruição de bens pessoais (óculos, telemóveis, computadores, ipads, etc...) proveniente de atos de violência ou outros de natureza intencional.</li><li>- Outros de natureza semelhante</li></ul>
CONSEQUÊNCIAS	Aplicação de medidas correctivas e/ou sancionatórias.

### 1.3. Comportamentos de natureza pessoal / humana

DEFINIÇÃO	Atos que atentem contra a dignidade, integridade, segurança, liberdade e todos os demais direitos de personalidade (alunos, professores, funcionários ou outros agentes educativos)
COMPORTAMENTOS	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ofensas verbais e/ou físicas</li><li>- Ameaças</li><li>- Insultos</li><li>- Injúrias</li><li>- Abusos</li><li>- Palavrões</li><li>- Furtos</li><li>- Danificação ou destruição de bens pessoais</li><li>- Desrespeito</li><li>- Outros de natureza semelhante</li></ul>
CONSEQUÊNCIAS	Aplicação de medidas correctivas e/ou sancionatórias.

### 1.4. Outros comportamentos passíveis de censura ética e jurídica

DEFINIÇÃO	Atos que contrariem a natureza, funções e objetivos do Colégio, bem como outros regulamentos existentes.
COMPORTAMENTOS	<ul style="list-style-type: none"><li>- Abuso e assédio de natureza sexual</li><li>- Atentado ao pudor</li><li>- Posse e/ou consumo de bebidas alcoólicas</li><li>- Posse e/ou consumo de substâncias proibidas</li><li>- Filmar/fotografar no colégio</li><li>- Desrespeito pelas regras definidas para visitas de estudo, festas, comemorações, colóquios ou outras atividades desenvolvidas pela escola</li><li>- Saída das instalações do colégio fora do horário permitido para os alunos do ensino básico</li><li>- Outros de natureza semelhante</li></ul>

CONSEQUÊNCIAS	Aplicação de medidas correctivas e/ou sancionatórias.
---------------	---

## **2. Aplicação de Medidas corretivas e medidas disciplinares sancionatórias**

### 2.1. Medidas corretivas

#### 2.1.1. Admoestação verbal

##### Descrição

A admoestação verbal consiste numa chamada de atenção perante um comportamento perturbador do regular funcionamento das atividades escolares ou das relações na comunidade educativa.

##### Aplicação

Esta sanção poderá ser aplicada por Funcionários, Professores, Diretor de Turma ou Membros da Direção.

#### 2.1.2. Impedimento de participação em atividades extracurriculares

##### Descrição

Esta sanção é de ordem corretiva e deve ser utilizada em situações que impeçam o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.

##### Aplicação

Esta sanção é aplicada pelo Diretor de Turma ou Coordenador Disciplinar.

#### 2.1.3. Saída da sala de aula

##### Descrição

Esta sanção é de ordem corretiva e deve ser utilizada em situações que impeçam o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem. A ordem de saída da sala de aula implica a marcação de falta disciplinar ao aluno. Sempre que esta sanção se aplique, o professor deverá indicar ao aluno uma tarefa, preferencialmente relacionada com os assuntos tratados na aula, indicando-lhe a Biblioteca como seu local de realização.

#### Aplicação

Esta sanção é aplicada pelo Professor da disciplina em que se deu a ocorrência. A aplicação no decurso do mesmo ano letivo e ao mesmo aluno da medida corretiva de ordem de saída da sala de aula pela terceira vez, independentemente do professor que a aplicou, poderá implicar, mediante uma ponderação prévia da direção e do coordenador disciplinar, a análise da situação em conselho de turma, tendo em vista a identificação das causas e a pertinência da proposta de aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias, nos termos aprovados pela Lei n.º 51/2012, de 5 de Setembro. No caso em que a direção e o coordenador disciplinar decidam não convocar o conselho de turma, tomarão as medidas que considerarem mais adequadas à situação escolar do aluno.

#### 2.1.4. Reparação pecuniária do dano

##### Descrição

A reparação pecuniária do dano consiste na entrega de uma quantia em dinheiro necessária à reparação de um determinado dano de natureza material.

##### Aplicação

Esta sanção é aplicada pelo Diretor de Turma, Coordenador da Área Disciplinar ou membros da Direção.

#### 2.1.5. Atividades de Limpeza e Reparação

##### Descrição

As atividades de limpeza e reparação têm como objetivo essencial a compensação da comunidade escolar pelo dano provocado, podendo assumir as seguintes formas: varrer salas de aula, corredores, pátios, limpar tetos, despejar caixotes do lixo, limpar/lavar paredes, colunas, preparar/limpar canteiros ou outras atividades de natureza semelhante, podendo para este efeito ser aumentado o tempo de permanência obrigatória, diária ou semanal, do aluno na escola.

##### Aplicação

Esta sanção é aplicada pelo Diretor de Turma, Coordenador da Área Disciplinar ou membros da Direção.

Nesta sanção os funcionários terão a função de indicar as áreas / setores carenciados, a distribuição do material necessário, o acompanhamento das atividades e a apreciação das atividades realizadas.

### 2.1.6. Suspensão suspensa

#### Descrição

Suspensão de dias das atividades escolares, será suspensa, colocando assim o aluno com tolerância zero relativamente ao seu comportamento, caso contrário ser-lhe-á aplicada a pena anterior e eventual agravamento.

#### Aplicação

Esta sanção é aplicada pelo Coordenador da Área Disciplinar ou membros da Direção.

### 2.1.7. Apreensão de telemóvel.

#### Descrição

Apreensão do telemóvel por 3 dias na primeira infração da regra, 5 dias na segunda. No caso de reincidência ou de situações mais graves a pena pode ir até à apreensão do telemóvel até ao final do ano letivo ou suspensão.

#### Aplicação

Esta sanção é aplicada pelo professor, pelo Coordenador da Área Disciplinar ou membros da Direção.

### 2.1.8. No 1º ciclo: “Descubram-se novos heróis”

#### Descrição

Projeto promotor de comportamentos e atitudes positivas, envolvendo toda a comunidade educativa.

#### Aplicação

Todos os dias (logo de manhã) cada aluno recebe oito cartões de pontos, pois acreditamos que todos são capazes! O aluno que demonstrar comportamentos e atitudes positivas manterá os seus cartões e será valorizado por tal:

- 2 cartões pela boa educação e obediência
- 2 cartões pelo saber brincar
- 2 cartões pelo saber estar na cantina (almoço e lanches)
- 2 cartões pelo saber fazer e estar numa fila

## 2.2. Medidas disciplinares sancionatórias

### 2.2.1. Procedimento disciplinar

O procedimento disciplinar será instaurado pelo Coordenador da Área Disciplinar ou pela Direção do colégio, por solicitação do Diretor de Turma mediante uma participação de ocorrências preenchida em impresso próprio.

O procedimento disciplinar consistirá na:

1. Análise da participação de ocorrências;
2. Audiência com o(s) Aluno(s) infrator(es), outros interessados e respectivas testemunhas;
3. Elaboração de um relatório fundamentado;
4. Proposta de medidas disciplinares ou no arquivamento do processo;
5. Processo de decisão e informação ao Encarregado de Educação;
6. Aplicação das medidas educativas disciplinares.

A proposta de medidas disciplinares terá como circunstâncias atenuantes ou agravantes:

- 5.6.4.1 O bom comportamento anterior
- 5.6.4.2 A confissão espontânea
- 5.6.4.3 A premeditação
- 5.6.4.4 A coligação ou conluio
- 5.6.4.5 A acumulação de infrações
- 5.6.4.6 A reincidência

### 2.2.2. Tipos de medidas educativas disciplinares, processo de decisão e aplicação

- A. Repreensão oral
- B. Repreensão comunicada ao Encarregado de Educação
- C. Repreensão registada
- D. Mudança de turma temporária ou definitiva
- E. Suspensão até 3 dias úteis
- F. Suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis
- G. Transferência de escola
- H. Expulsão da escola

#### 2.2.2.1. Repreensão oral

##### Descrição

A Repreensão oral consiste na chamada de atenção perante um comportamento perturbador do regular funcionamento das atividades escolares ou das relações na comunidade educativa.

##### Decisão e aplicação

Esta sanção poderá ser aplicada pelo Diretor de Turma, pelo Coordenador da Área Disciplinar ou por Membros da Direção.

#### 2.2.2.2. Repreensão comunicada ao Encarregado de Educação

##### Descrição

A repreensão comunicada ao Encarregado de Educação visa alertar os pais para a necessidade, em articulação com a escola, de reforçar a responsabilização do seu educando no cumprimento dos seus deveres na escola.

##### Decisão e aplicação

Esta sanção poderá ser aplicada pelo Diretor de Turma, pelo Coordenador da Área Disciplinar ou por Membros da Direção.

#### 2.2.2.3. Repreensão registada

##### Descrição

A Repreensão registada consiste no registo de uma censura face a um comportamento perturbador, a qual visa promover a responsabilização do aluno no cumprimento dos seus deveres na escola.

##### Decisão e aplicação

A aplicação da medida disciplinar sancionatória de repreensão registada, quando a infração for praticada na sala de aula, é da competência do professor respetivo, competindo ao Coordenador da Área Disciplinar ou aos Membros da Direção nas restantes situações, averbando-se no respetivo processo individual do aluno a identificação do autor do ato decisório, data em que o mesmo foi proferido e fundamentação de facto e de direito de tal decisão.

#### 2.2.2.4 Mudança de turma temporária ou definitiva

##### Descrição

A mudança de turma temporária implica a transferência do aluno de turma por um período que pode ir de uma semana a um período de aulas. Em termos definitivos, significa que o aluno após a transferência não voltará à turma durante o ano lectivo em questão.

##### Decisão e Aplicação

A transferência de turma em termos definitivos ou temporários, enquanto medida dissuasora, é aplicada, com a devida fundamentação dos factos que a suportam, pelo Coordenador da Área Disciplinar ou pelos Membros da Direção, após o exercício dos direitos de audiência e defesa do visado.

#### 2.2.2.5. Suspensão até 3 dias úteis

##### Descrição

A suspensão da frequência da escola impede o aluno de entrar nas instalações da escola. Esta medida pode ser acrescida da realização de atividades no interior da escola em horário não coincidente com as atividades letivas do aluno.

##### Decisão e Aplicação

A suspensão até três dias úteis, enquanto medida dissuasora, é aplicada, com a devida fundamentação dos factos que a suportam, pelo Coordenador da Área Disciplinar ou pelos Membros da Direção, após o exercício dos direitos de audiência e defesa do visado.

#### 2.2.2.6. Suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis

##### Descrição

A suspensão da frequência da escola impede o aluno de entrar nas instalações da escola. Esta medida pode ser acrescida da realização de atividades no interior da escola em horário não coincidente com as atividades letivas do aluno.

##### Aplicação

Compete ao diretor da escola, ouvidos o Conselho de Turma Disciplinar e os pais ou o encarregado de educação do aluno, quando menor de idade, fixar os termos e condições em que a

aplicação da medida disciplinar sancionatória referida no número anterior é executada, garantindo ao aluno um plano de atividades pedagógicas a realizar, com responsabilização daqueles e podendo igualmente, se assim o entender, estabelecer eventuais parcerias ou celebrar protocolos ou acordos com entidades públicas ou privadas. Quando a suspensão da frequência da escola não ultrapasse os 3 dias úteis, esta sanção poderá ser aplicada apenas pela Direção. O não cumprimento do plano de atividades pedagógicas a que se refere o número anterior, pode dar lugar à instauração de novo procedimento disciplinar, considerando-se a recusa circunstância agravante.

#### 2.2.2.7. Transferência de escola

##### Descrição

Esta medida só poderá ser aplicada quando estiver assegurada a frequência de outro estabelecimento de ensino pelo aluno. Esta medida apenas é aplicada a aluno de idade igual ou superior a 10 anos e frequentando o aluno a escolaridade obrigatória.

##### Aplicação

Esta sanção será proposta pela Direção, depois de ouvido o Conselho de Turma Disciplinar no processo de tomada de decisão.

#### 2.2.2.8. Expulsão da escola

##### Descrição

A medida disciplinar de expulsão da escola é aplicada ao aluno maior quando, de modo notório, se constate não haver outra medida ou modo de responsabilização no sentido do cumprimento dos seus deveres como aluno.

##### Aplicação

A aplicação da medida disciplinar de expulsão da escola compete, com possibilidade de delegação, ao diretor-geral da Educação precedendo conclusão do procedimento disciplinar e consiste na retenção do aluno no ano de escolaridade que frequenta quando a medida é aplicada e na proibição de acesso ao espaço escolar até ao final daquele ano escolar e nos dois anos escolares imediatamente seguintes.

## 2.3. Disposição final

### 2.3.1. Registo de medidas disciplinares no processo individual do aluno

As medidas disciplinares podem ser objeto de registo no processo individual do aluno se a Direção assim o entender.

### 2.3.2. Responsabilidade civil

A aplicação de medidas disciplinares não isenta o Aluno e o respetivo representante legal da responsabilidade civil por danos causados ao lesado.

### 2.3.3. Publicitação das medidas disciplinares

O presente regulamento será publicitado junto da comunidade educativa como forma de responsabilização de todos os agentes educativos.

### 2.3.4. Recusa do cumprimento das medidas disciplinares

A recusa pelo Aluno do cumprimento das medidas disciplinares dará origem a procedimento disciplinar, resultando daí pena disciplinar agravada.

# **PREÇÁRIO**

### Creche (3 a 24 meses)

Inscrição e Seguro Escolar (Alunos Novos)	240.00 €	O
Renovação de Inscrição e Seguro Escolar	170.00 € a)	O
Mensalidade (11 meses) 8h00 – 18h00 – b)	300.00 €	O
Pagamento trimestral *	882.00 €	F
Pagamento anual	3102.00 €	F
Acolhimento (das 7h30 às 8h00)	1.30 € /dia	F
Acolhimento (das 7h30 às 8h00) senha mensal	22.50 €	F
Prolongamento (até 19h30) senha mensal	15.00 €	F
Prolongamento (15 minutos)	0.60 €	F
Penalização após 19h30	3.00	F

a) Desde que efetuada no prazo estipulado para a renovação da inscrição

b) Inclui lanche de manhã e tarde e almoço

\* No 1º trimestre é obrigatório o pagamento do mês de Julho. No 3º trimestre é obrigatório o pagamento do mês de Junho

### Creche (2 anos) e Ensino Pré-escolar

Inscrição e Seguro Escolar (Alunos Novos)	240.00 € (1ª parte) + 67.50 € (2ª parte)*	O
Renovação de Inscrição e Seguro Escolar	170.00 € a) (1ª parte) + 67.50 € (2ª parte)*	O
Mensalidades (10 meses) 8h00 – 18h00	230.00 €	O
Pagamento trimestral	676.20 €	F
Pagamento anual	2162.00 €	F
Almoço (senha diária)	4.50 €	F
Almoço (senha mensal)	75.00 €	F
Almoço (pagamento anual) b)	705,00€	F
Sopa (senha mensal) **	22.00 €	F
Lanche (valor unitário)	1.30 €	F
Lanche (senha mensal)	Manhã ou Tarde: 22.00 €	F
Lanche (senha mensal)	Manhã e Tarde: 42.00 €	F
Acolhimento (das 7h30 às 8h00)	1.30 € /dia	F
Acolhimento (das 7h30 às 8h00) senha mensal	22.50 €	F
ATL (até 19h30) senha mensal	15.00 €	F
ATL (15 minutos)	0.60 €	F
Penalização após 19h30	3.00	F

a) Desde que efetuada no prazo estipulado para a renovação da inscrição

b) Valor anual correspondente a 10 meses, de 1 de Setembro a 30 de junho.

\* a pagar no mês de Setembro

\*\* Só em situações excecionais comprovadas pelo médico pediatra.

Legenda:

O – Obrigatório

F – Facultativo

### 1º ciclo do ensino básico

Inscrição e Seguro Escolar (Alunos Novos)	240.00 € (1ª parte) + 72.50 € (2ª parte)*	O
Renovação de Inscrição e Seguro Escolar	170.00 € a) (1ª parte) + 72.50 € (2ª parte)*	O
Mensalidades (10 meses) 8h00 – 18h00 Horário letivo: 9h00 – 16h15	260.00 €	O
Pagamento trimestral	764.00 €	F
Pagamento anual	2444.00 €	F
Almoço (senha diária)	5.10 €	F
Almoço (senha mensal)	82.50 €	F
Almoço (pagamento anual) b)	737€	F
Sopa (senha mensal) **	25.00 €	F
Lanche (valor unitário)	1.30 €	F
Lanche (senha mensal)	Manhã <u>ou</u> Tarde: 22.00 €	F
Lanche (senha mensal)	Manhã <u>e</u> Tarde: 42.00 €	F
Acolhimento (das 7h30 às 8h00)	1.70 € /dia	F
Acolhimento (das 7h30 às 8h00) senha mensal	29.00 €	F
ATL (até 18h00)	Gratuito	F
ATL (15 minutos)	0.60 €	F
ATL (até 19h30) senha mensal	15.00 €	F
Salão de estudo (1 hora/dia)	48.00 €	F
Salão de estudo (2 horas/dia)	79.50 €	F
Salão de estudo (senha diária)	1 hora: 3.20 €	F
Salão de estudo (senha diária)	2 horas: 4.80 €	F
Penalização após 19h30	3.00	F

a) Desde que efetuada no prazo estipulado para a renovação da inscrição

b) Valor anual correspondente a 9 meses e meio desde o 1º dia de aulas até 30 de junho.

\* a pagar no mês de Setembro

\*\* Só em situações excecionais comprovadas pelo médico pediatra.

➤ Os alunos inscritos no Salão de Estudo (1 ou 2 horas) não pagam ATL (das 18h00 às 19h30).

### 2º ciclo do ensino básico

Inscrição e Seguro Escolar (Alunos Novos)	240.00 € (1ª parte) + 72.50 € (2ª parte)*	O
Renovação de Inscrição e Seguro Escolar	170.00 € a) (1ª parte) + 72.50 € (2ª parte)*	O
Mensalidades (10 meses)	278.00 €	O
Pagamento trimestral	817.32 €	F
Pagamento anual	2613.20 €	F
Almoço (senha diária)	5.30 €	F
Almoço (senha mensal)	82.50 €	F
Almoço (pagamento anual) b)	737€	F
Acolhimento (das 7h30 às 8h00)	1.70 € /dia	F
Acolhimento (das 7h30 às 8h00) senha mensal	29.00 €	F
Salão de estudo (valor hora)	3.50 €	F
Salão estudo: 1 hora/dia – 1 a 2 x semana	16.50 €	F

Salão estudo: 1 hora/dia – 3 a 5 x semana	27.50 €	F
Salão estudo: 2 horas/dia – 1 a 2 x semana	27.50 €	F
Salão estudo: 2 horas/dia – 3 a 5 x semana	44.00 €	F

- a) Desde que efetuada no prazo estipulado para a renovação da inscrição
- b) Valor anual correspondente a 9 meses e meio desde o 1º dia de aulas até 30 de junho  
\* a pagar no mês de Setembro

Legenda:

O – Obrigatório

F – Facultativo

### 3º ciclo do ensino básico

Inscrição e Seguro Escolar (Alunos Novos)	240.00 € (1ª parte) + 72.50 € (2ª parte)*	O
Renovação de Inscrição e Seguro Escolar	170.00 € a) (1ª parte) + 72.50 € (2ª parte)*	O
Mensalidades (10 meses)	300.00 €	O
Pagamento trimestral	882.00 €	F
Pagamento anual	2820.00 €	F
Almoço (senha diária)	5.30 €	F
Almoço (senha mensal)	82.50 €	F
Almoço (pagamento anual) b)	737€	F
Salão de estudo (valor hora)	3.50 €	F
Salão estudo: 1 hora/dia – 1 a 2 x semana	16.50 €	F
Salão estudo: 1 hora/dia – 3 a 5 x semana	27.50 €	F
Salão estudo: 2 horas/dia – 1 a 2 x semana	27.50 €	F
Salão estudo: 2 horas/dia – 3 a 5 x semana	44.00 €	F

- a) Desde que efetuada no prazo estipulado para a renovação da inscrição
- b) Valor anual correspondente a 9 meses e meio desde o 1º dia de aulas até 30 de junho  
\* a pagar no mês de Setembro

### Ensino Secundário a)

Inscrição e Seguro Escolar	240.00 €	O
Mensalidades (10 meses)	330.00 €	O
Pagamento trimestral	970.20 €	F
Pagamento anual	3102.00 €	F

- a) Tabela de preços para alunos do Ens. Secundário não abrangidos pelo Contrato de Associação.

### Curso de Ciências e Tecnologias, Ciências Socioeconómicas e Línguas e Humanidades

**Gratuidade na frequência** – Contrato de Associação desde 1996/97.

Despesas de Correio e Comunicações – 2.00 €

Legenda:

O – Obrigatório

F – Facultativo

**Atividades curriculares incluídas na mensalidade**

Filosofia para Crianças no **1º Ciclo**

Pensamento Crítico no **2º e 3º Ciclo**

Aulas de Informática no **4º Ano**

Aulas de Inglês, Música e Educação Física no **Ensino Pré-Escolar – 4, 5 anos e 1º Ciclo**

Aulas de Música na **Creche – 2 anos** e no **Ensino Pré-Escolar – 3 anos**

**Atividades Extracurriculares (Carácter Facultativo)**

<b>Atividade</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Duração</b>	<i>Mensalidade</i>
Natação – Pré e 1º Ciclo (Outubro a Junho)	28.50 €	2 horas/semana	48.50 €
Francês / Inglês / Espanhol / Mandarim (a partir dos 5 anos: Outubro a Junho) – a)	20.00 €	2 horas/semana	60.00 €
Curso Intensivo de Inglês / Espanhol Nº mínimo de 6 alunos (Julho)		20 horas	140.00€
Tuna - 1º Ciclo		1 hora/semana	2.50 €
Academia de Música c) 1ª Inscrição Renovação	30.00 € 20.00 €	1 hora/semana	31.00 € (Classe de Conjunto) 20.00 € (Combo) 43.50 € (Pequeno Grupo) 65.00 € (Aulas Individuais)
Academia de Música c) 1ª Inscrição Renovação	30.00 € 20.00 €	2 horas/semana	47.50 € (Classe de Conjunto) 37.50 € (Combo) 65.00 € (Pequeno Grupo) 90.00 € (Aulas Individuais)
Acrobática – 1º Ciclo 1ª Inscrição Renovação	30.00 € b) 20.00 €	2 horas/semana	25.00 €
Acrobática Federado (exceto pré-escolar)	< 10 anos 35.00 € 10 a 12 anos 50.00 € > 12 anos 60.00 €	6 horas/semana	35.00 €
Ballet (Baby Class – 3 e 4 anos)	18.00 €	45 min/semana	35.00 €
Ballet (Pre school - 5 anos)	18.00 €	1h30/semana	50.00 €
Ballet (Pre-primary - 1º ano)	18.00 €	1h30/semana	50.00 €
Ballet (Primary - 2º ano)	18.00 €	1h30/semana	52.50 €
Ballet (Grau 1 e 2 - 3º e 4º ano)	18.00 €	2 horas /semana	52.50 €
Ballet (Grau 3 – 5º ano)	18.00 €	2 horas /semana	55.00 €
Ballet (Grau 4 – 6º ano)	18.00 €	2h30 /semana	55.00 €
Ballet (Grau 5 + Intermediate)	18.00 €	3h15/semana	55.00 €
Ballet (Repertório/Competição e			

Pontas)		2h30 /semana	10.00 €
Ballet (Contemporâneo – a partir do 6º ano)	18.00 €	1h30/semana	15.00 € / 35.00 € e)
Xadrez 1ª Inscrição Renovação	20.00 € 15.00 €	45 min/semana	25.00 €
Karaté (Pré e 1º Ciclo)	30.00 € (Inscrição) 20.00 € (Renovação)	1h00/semana 2h00/semana	25.00 € 38.00 €
Karaté (5º ao 12º Ano)	30.00 € (Inscrição) 20.00 € (Renovação)	1h00/semana 2h00/semana	26.00 € 40.00 €
Voleibol - 1º ao 9º Ano	sem equipamento15.00€ com equipamento70.00€ d)	2h00/semana	25.00 €
Academia de Futsal - Pré-Escolar, 1º ao 9º ano 1ª Inscrição Renovação	70.00 € d) 20.00€	2 horas/semana	30.00 €
Praia e ATL		Julho e/ou Agosto	Valor correspondente à propina do mês
ATL Diário - Agosto			Creche: 25.00 € Pré Escolar: 19.17 € 1º Ciclo: 21.67 €

- a) Ministrado por professores do Instituto de Línguas de Gondomar.
- b) Inclui 1 T-Shirt, Camisola e Seguro.
- c) Às Aulas Individuais e de Pequeno Grupo não são aplicados descontos. Os alunos inscritos em 2 instrumentos usufruem de um desconto de 10% num deles, exceto nas aulas individuais.
- d) Este valor inclui seguro escolar para o ano letivo 2015/2016 e um Kit completo “Academia de Futsal/Academia de Voleibol”: 1 T-Shirt de jogo + 2 T-Shirts de treino + 2 calções + 2 pares de meias + saco.
- e) As alunas inscritas no Ballet, não pagam inscrição e pagam 15.00 € de mensalidade.

➤ Os alunos inscritos em qualquer atividade só pagam prolongamento, no dia da atividade, a partir das 19h30.

➤ Os alunos que estiverem inscritos no prolongamento/salão de estudo e uma ou mais atividades beneficiarão de um desconto no prolongamento/salão de estudo de 15% (com atividades simultâneas de 1 hora por semana), 30% (com atividades simultâneas de 2 horas por semana), 45% (com atividades simultâneas de 3 horas), 60% (com atividades simultâneas de 4 horas) e 75% (com atividades simultâneas de 5 horas).

➤ Os alunos que estiverem inscritos numa atividade com 2 horas semanais que coincida com outra atividade do colégio, poderão frequentar essa atividade com apenas 1 hora e terão um desconto de 33%.

➤ A desistência de qualquer atividade extracurricular deve ser efectuada por escrito na Secretaria até ao último dia do mês anterior.

**NOTA:**

Todas as atividades exigem a existência de um número mínimo de 5 alunos, inclusive durante o período de férias e dias festivos.

Os alunos externos inscritos nas atividades extracurriculares têm um acréscimo de 5.00 € na inscrição e mensalidade em relação aos alunos internos, exceto na Acrobática Federado.

**Clubes (Carácter Facultativo)**

Robótica	Artes
Teatro	Ciências
Química	Cerâmica

A frequência nestes clubes determina uma jóia mensal de 6.50 €, excepto o Desporto Escolar que é gratuito.

As aulas de apoio do 5º ao 9º Ano (1 hora/semana) têm uma mensalidade de 10.00 €.

As aulas de apoio do 10º ao 12º Ano (1 hora/semana) têm uma mensalidade de 15.00 €.

As aulas de apoio do 1º, 2º e 3º Ciclo, limitadas ao número máximo de 3 alunos, têm a seguinte mensalidade por hora:

- 1 aluno: 65.00 €

- 2 alunos: 45.00 €

- 3 alunos: 35.00 €

**Terapia da Fala e Terapia Ocupacional (Carácter Facultativo)**

Desde o ano lectivo 2005/06 o Colégio Paulo VI dispõe do serviço de Terapia da Fala e Terapia Ocupacional através de protocolo efectuado com dois profissionais de reconhecida experiência.

Avaliação – 45€

Sessões – 30.00€/cada

**Programa Porta Aberta**

O Programa Porta Aberta tem por base potenciar a identificação e o desenvolvimento de alunos portadores de altas habilidades e oferecer-lhes outras alternativas aos curricula escolares, sensibilizando pais e professores para a existência de crianças que, desde cedo, apresentam elevada potencialidade, isolada ou combinadamente, nos aspectos de habilidade intelectual geral, talento académico, habilidade de pensamento criativo, capacidade de liderança, artes visuais e cénicas e habilidades psicomotoras.

## **Serviços de Apoio**

### **ATL e Salão de Estudo do Ensino Pré-escolar e do 1º ciclo:**

Este serviço prevê a possibilidade de os alunos ficarem ao cuidado de auxiliares de educação (Ensino Pré-escolar) e de professores (1º ciclo) após o período letivo.

### **Livraria / Papelaria**

Os manuais escolares poderão ser fornecidos pelo Colégio no mês de Setembro, desde que, no acto de matrícula, seja dada indicação nesse sentido. O Colégio dispõe ainda de uma papelaria, onde todo o material escolar pode ser adquirido.

### **Transporte** (Carácter Facultativo)

O Colégio dispõe de transporte próprio, o qual incide sobre o concelho de Gondomar e zonas limítrofes. O preço varia conforme a área de residência.

<b>ZONAS</b>	<b>1 viagem (mês)</b>	<b>1 viagem (dia)</b>	<b>2 viagens (mês)</b>	<b>2 viagens (dia)</b>
A	40.04 €	3.08 €	67.08 €	6.16 €
B	56.16 €	4.32 €	90.48 €	8.64 €
C	64.48 €	4.96 €	102.44 €	9.92 €
D	69.18 €	5.32 €	108.16 €	10.64 €
E	79.66 €	6.13 €	126.46 €	12.26 €

**Zona A:** S. Cosme – Centro, Calvário, Souto/Aldeia Nova, Vinhal, Estrada D. Miguel/Cimo da Serra, Ponte Real/Vilar, Cónega, Pevidal e S. Miguel, Fânzeres – Cal, Soldado

**Zona B:** S. Cosme – Carregais, Gandra, Ermentão, Aguiar, Ramalde e S. Gemil; S. Pedro da Cova – Estrada D. Miguel, Belo Horizonte e Tardariz; Valbom – Miradouro, Centro/Junta de Freguesia; Fânzeres – Santa Ovaia, Costa, Alto Barreiros, Carvalha, Cabanas, Paço, Portelinha, Tardinhade

**Zona C:** S. Pedro da Cova – Covilhã, Passal, Silveirinhos, Mó/Carvalhal, Alto da Serra/Bela Vista; Valbom – Vila Verde, Lagoa, Fonte Pedrinha, Giesta, Igreja; Fânzeres – Montezelo, Regadas, Seixo; Rio Tinto – Areias, Carvalheiras, Soutelo, S. Caetano, Venda Nova, Chão Verde; Jovim – Bulha, Estrada, Cabanas, Pinheiro, Trás da Serra, Tronco e Vessada

**Zona D:** Baguim – Centro, Vale Ferreiros; Foz do Sousa – Ferreirinha, Gens, Ribeira, Zebreiros, Jancido, Esposade; Atães

**Zona E:** Ermesinde, Valongo e Covelo

**Outras Zonas:** analisado caso a caso

**ENSINO ARTICULADO:**

Viagem Avulsa: 5.00 €

Valor Mensal: 15.00 €

**NOTA:** Sempre que se realizarem visitas de estudo que ultrapassem o horário do transporte, o Colégio não poderá assegurar o mesmo.

**Acompanhamento dos alunos à hora da refeição**

Durante a refeição, os alunos da Creche (2 anos), do Ensino Pré-escolar e 1º ciclo são acompanhados pelas Educadoras, Professoras e auxiliares de educação.

**Condições Gerais de Pagamento**

No acto de inscrição da **Creche – 3 a 24 meses** e matrícula do **Ensino Secundário** o aluno pagará a inscrição e o seguro escolar. Nos restantes níveis de ensino (**Creche - 2 anos, Pré Escolar e Ensino Básico**) a 1ª parte da inscrição e seguro escolar é paga na data da inscrição / matrícula e a 2ª parte é paga com a mensalidade de Setembro.

- 1.1. A renovação da inscrição (170 €) após o prazo estipulado implica o pagamento do valor total da inscrição (240 €).
- 1.2. A **anuidade de frequência da Creche** (até 2 anos) está dividida em 11 mensalidades – de Setembro a Julho.
- 1.3. A **anuidade de frequência dos restantes níveis de ensino** está dividida em 10 mensalidades – de Setembro a Junho.
- 1.4. A **mensalidade de Setembro** deverá ser paga no próprio mês e a de **Junho** com a mensalidade de Outubro. **Os pagamentos serão efectuados até ao dia 10 do mês em causa**, se feitos mensalmente. A falta de pagamento na data estipulada, implicará o pagamento de uma **multa** de 2% por mês, a partir do dia 11 do primeiro mês em falta. Os **pagamentos trimestrais** deverão ser efetuados até ao dia 15 do 1º mês de cada trimestre (15 de Setembro, 15 de Dezembro e 15 de Março) e os **pagamentos anuais** até ao dia 30 de Setembro de 2015. No caso dos pagamentos trimestrais a mensalidade de Junho deverá ser paga até 10 de Outubro. Em caso de anulação de matrícula ou transferência para outro estabelecimento de ensino, os alunos deverão

- pagar por inteiro o mês em que tal se verifique e não serão devolvidos os pagamentos efetuados.
- A opção pelo pagamento trimestral ou anual das mensalidades e pelo pagamento da senha mensal da cantina ou outras actividades deve ser comunicada por escrito no acto da inscrição/matricula e manter-se-à válida até ao final do ano letivo. Em caso de desistência da senha mensal, esta deverá ser efectuada por escrito até ao último dia do mês anterior e manter-se-à a senha diária até ao final do ano letivo. A senha de almoço só pode ser cancelada até à véspera do próprio dia ou em caso de doença poderá ser cancelada no próprio dia bastando para isso contactar os nossos serviços administrativos.
- Os alunos que começarem a frequentar o Colégio a partir do 2º Período pagam 2/3 da inscrição e se começarem a partir do 3º Período, pagam ½ inscrição.
- Quando um ou vários irmãos frequentarem o Colégio, o mais velho pagará a frequência na totalidade; o segundo irmão beneficiará de um desconto de 10% na mensalidade e em todos os serviços facultativos, exceto nas Aulas de Apoio, Clubes, Tuna e Academia de Música (aulas individuais e pequeno grupo). Caso haja mais irmãos, o desconto será de 20%, 30% e assim sucessivamente. No caso de três ou mais filhos frequentarem o Colégio até ao 9º ano, o terceiro filho e seguintes beneficiarão de um desconto especial de apoio às famílias numerosas no valor de 50% sobre as mensalidades.
- Os alunos do ensino pré-escolar e básico podem candidatar-se ao **Subsídio do Contrato de Desenvolvimento ou Simples** e poderão receber um subsídio do Ministério da Educação, conforme o seu rendimento familiar. Para tal, deverão entregar na Secretaria, até 16 de Outubro, o respetivo boletim de candidatura, declaração de IRS, nota de liquidação de IRS, declaração referente ao valor pago do empréstimo bancário para compra de habitação, se for o caso e Escalão do Abono de Família.
- Os alunos que beneficiam do **Contrato de Desenvolvimento** e do **Contrato Simples** poderão descontar antecipadamente o subsídio que terão direito a receber no final do ano lectivo à Mensalidade, ou seja, pagarão apenas o excedente entre o preçário estipulado e o valor do Contrato de Desenvolvimento / Simples, mediante a assinatura dum contrato no início do ano lectivo e da entrega dos respectivos documentos. A existência dos referidos contratos implica o pagamento de despesas processuais.
- Os alunos que se inscreverem no decurso do ano letivo até ao dia 15 do mês deverão pagar esse mês na totalidade; se o fizerem depois do dia 15 deverão pagar meia mensalidade.
- A falta de pagamento implicará o “congelamento” das notas no fim de cada período e, se repetida, levará à exclusão do Colégio.
- Os pagamentos poderão ser efectuados por transferência bancária.
- Caso o pretendam fazer, deverão consultar on-line os débitos na página do colégio em [www.colegiopaulovi.com](http://www.colegiopaulovi.com) / login, efetuar a transferência bancária para o NIB do Colégio BIC: 0079.0000.1769.3041.1013.2 ou Millennium bcp: 0033.0000.4531.0417.0950.5 e enviar e-mail para [trf.colegiopaulovi@gmail.com](mailto:trf.colegiopaulovi@gmail.com) com a confirmação da transferência, indicando o nome e número de processo do aluno.